



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 017



### Estado de Mato Grosso do Sul

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

### LEI Nº 2.378, DE 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança "botão de pânico" nas escolas da rede pública situadas no município de Cassilândia - MS e dá outras providências".

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico em escolas públicas da rede de ensino situadas na cidade de Cassilândia.

§ 1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§ 2º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada na 2ª CIA da Polícia Militar de Cassilândia/MS.

§ 3º Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 2º. As escolas públicas deverão ser adequadas às disposições desta Lei em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da identificação daquela com o maior número de alunos ou propensas em razão do local onde estão localizadas ou que já ocorreram casos de bullying.

Art. 3º. Para a implementação do botão de pânico o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como com universidade e empresa privada.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 018



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.378, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as demais Secretarias necessárias, estabelecerá a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2023.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Nelson Gomes – PSD.

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 019



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.379, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

“Disciplina a utilização de caçambas estacionárias ou congêneres nas vias públicas, no Município de Cassilândia, e dá outras providências”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas proprietárias de caçambas estacionárias ou congêneres que sejam utilizadas com o mesmo propósito, que efetuam coleta de entulhos de obras de construção civil, reforma, demolição, limpeza de terrenos e afins, ficam obrigadas a atender as exigências estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º. Fica permitida em vias públicas a utilização de caçambas estacionárias para o acondicionamento de entulhos de obras de construção civil, reforma, demolição, limpeza de terrenos e afins de origem comercial, industrial, prestação de serviços e domiciliar, ficando excluídos os que se encaixam na categoria lixo.

§ 1º A utilização em vias públicas dar-se-á quando verificada a inexistência de espaço no interior do imóvel que estiver recebendo o material ou gerando o entulho.

§ 2º Havendo vedação por norma de trânsito ou impossibilidade física de dispor-se a caçamba na pista de rolamento, poderá ser colocada sobre o passeio público, respeitando-se o espaço de um metro livre para o trânsito de pedestres.

§ 3º Existindo área de estacionamento rotativo pago, a caçamba pagará pela vaga que estiver ocupando, de acordo com os valores estabelecidos para os horários dos demais veículos, podendo, se necessário, ser ampliado o número de horas na vaga mediante o pagamento correspondente.

Art. 3º. As empresas de que trata a presente Lei ficam obrigadas ao cadastramento junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, que se efetivará mediante requerimento do interessado, constando:



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



*LIVRO Nº 48*

*Fls. Nº 020*



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.379, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

I - informações sobre os tipos de resíduos a transportar;

II - identificação do veículo, equipamentos, proprietário e/ou responsável pelo transporte;

III - número de caçambas para o trabalho.

§ 1º Os veículos e equipamentos deverão ser aprovados na vistoria técnica do Departamento Municipal de Trânsito para obter autorização de transporte.

§ 2º A autorização que trata o § 1º terá validade de um ano, devendo ser renovada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro.

§ 3º A autorização será revisada pela secretaria municipal competente, na pessoa dos fiscais de tributos municipais, quando existir infrações às leis e demais regulamentos pertinentes.

Art. 4º. Na sua utilização, as caçambas estacionárias deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - largura máxima de dois metros e capacidade máxima de cinco metros cúbicos;

II - disposição a uma distância de seis metros da esquina, e de ponto de ônibus;

III - disposição longitudinal à guia da calçada, a uma distância de vinte centímetros;

IV - estar devidamente sinalizada por meio de pintura, inscrições e elementos reflexivos.

Art. 5º. O inciso IV do art. 4º desta Lei obedecerá aos seguintes critérios:

I - conter faixa zebra com tinta ou película retro refletiva na frente e atrás da caçamba que facilite a sua visualização, principalmente no período noturno;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 021



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.379, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

a) a distância de bordo inferior da faixa ao piso deverá ser de cinquenta centímetros aproximadamente;

b) a largura da faixa reflexiva deverá ser de trinta centímetros, e inclinação de quarenta e cinco graus, em todos os lados;

II - ter faixa reflexiva com largura de cinco centímetros em todos os cantos vivos verticais da caçamba, podendo ser afixada em outros pontos;

III - estar identificada com número da caçamba em ordem sequencial, de acordo com a quantidade de caçambas da empresa;

IV - ter o nome e número do telefone da empresa na lateral, em ambos os lados, sendo facultada a inscrição na parte frontal;

V - inscrever: "Proibido Lixo Doméstico", em duas faces da caçamba.

Parágrafo único. É proibido utilizar a caçamba como instrumento de qualquer tipo de propaganda ou anúncio.

Art. 6º. O prazo de estacionamento da caçamba será de no máximo cinco dias, sendo que, estando com a carga completa, independentemente do período máximo estipulado, deverão ser retiradas.

Art. 7º. Ao serem transportadas, deverão estar cobertas, a fim de evitar queda de entulhos na via pública.

Art. 8º. A disposição da caçamba estacionária, quando na pista de rolamento da via pública, deverá ocorrer em local em que não haja, de acordo com a regulamentação viária e as normas de trânsito, vedações às operações de parada e estacionamento.

Art. 9º. Deverá ser colocada uma caçamba por vez, ressalvados os casos de grandes quantidades de resíduos a serem retirados quando serão admitidas no máximo três dias, caso ainda em que seja solicitado simultaneamente por mais de um usuário em prédio multifamiliar.

Art. 10. Fica proibido atear fogo na carga existente no interior da caçamba.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 022



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.379, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Art. 11. Será de responsabilidade única e exclusiva da empresa proprietária da caçamba, se em trânsito, o veículo que a carregar ocasionar riscos ou danos às pessoas ou coisas, sendo estas públicas ou particulares.

Art. 12. Fica proibida a utilização das caçambas ou congêneres para uso com lixo orgânico ou para armazenamento e transporte de materiais perigosos e nocivos à saúde.

Art. 13. A remoção de todo material remanescente da carga ou descarga, bem como, a varrição ou lavagem do local, deverão ser providenciadas imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo proprietário ou executor da obra.

Art. 14. A Prefeitura Municipal indicará o local para depósitos dos entulhos retirados, o qual não poderá ser superior a 10 km da sede do Município de Cassilândia, mediante pedido subscrito pelo representante legal da empresa.

Art. 15. As transgressões às normas previstas nesta Lei gerarão ao infrator, além das sanções já elencadas, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator a sanar a irregularidade, no prazo de cinco dias, contados da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, será aplicada multa duas vezes o valor da diária do serviço;

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

IV - persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição da multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido, por 30 (trinta) dias e decorrido esse prazo, o alvará será regularmente cassado pelo Poder Público Municipal, com a consequente interdição da atividade.

Art. 16. As multas previstas no art. 15 desta Lei deverão ser recolhidas aos cofres municipais dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua imposição.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 023

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.379, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Parágrafo único. É assegurado o direito à defesa, no prazo de oito dias, com efeito, meramente devolutivo.

Art. 17. Para efeito desta Lei, as empresas que operam no ramo, terão o prazo de duzentos e quarenta dias, para regularizarem sua situação, a contar da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62

Fls. N.º 007

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
***Prefeitura Municipal de Cassilândia***



DECRETO Nº 3.861, de 29 de maio de 2023.

“Substitui os membros titulares e suplentes constantes nos incisos I e II do Art. 1º do Decreto nº 3.724/2022, de 18 de julho de 2022”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º. Substitui os membros titular e suplente: **Glauca de Paula Nolasco** e **Mariele Silvia Paulino** – representantes Governamentais da Secretaria Municipal Assistência Social e, substitui os membros titular e suplente: **Joseane Parreira da Silva** e **Juliana Aparecida Pereira dos Santos** – representantes Não Governamentais da Associação dos Pais e Amigos da APAE, nomeados nos incisos I e II, do Art. 1º, do Decreto nº 3.724/2022, de 18 de julho de 2022, pelos membros titulares e suplentes, a seguir:

“Art. 1º. ....

### I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

<b>NOME DO TITULAR:</b>	<b>ÓRGÃO QUE REPRESENTA:</b>
Maria de Fátima Alves Moura	Secretaria Munic. de Assistência Social
<b>NOME DO SUPLENTE:</b>	<b>ÓRGÃO QUE REPRESENTA:</b>
Lucimar Freitas da Silva Nunes	Secretaria Munic. de Assistência Social





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
***Prefeitura Municipal de Cassilândia***  
DECRETO Nº 3.861, de 29 de maio de 2023.

Fls. Nº 008



### II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

NOME DO TITULAR:

Juliana Aparecida Pereira dos Santos

NOME DO SUPLENTE:

Fernanda Maria da Silva

ÓRGÃO QUE REPRESENTA:

Associação dos Pais e Amigos da APAE;

ÓRGÃO QUE REPRESENTA:

Associação dos Pais e Amigos da APAE”;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Fls. Nº

51

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**542/2023, de 26 de maio de 2023.**

### Portaria N.º

“Designar a servidora pública municipal, abaixo descrita para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designado através da Portaria Nº 245/23, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR A SERVIDORA GISLENE ERICA FERREIRA LEAL, COMO FISCAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, VINCULADOS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OFTALMO, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 274

Fls. Nº 52

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

542/2023, de 26 de maio de 2023.

### Portaria N.º

Dados Complementares:

Inexigibilidade nº 008/2023

Termo de Credenciamento nº 003/2023 - Vigência 10/03/2023 até 10/03/2024

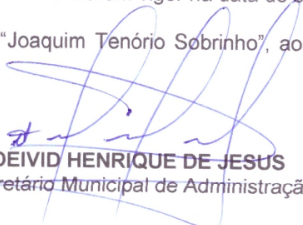
Ordenador de Despesas: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN

Art. 2º - Dê ciência aos interessados

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2023.

  
DÉIVID HENRIQUE DE JESUS  
Secretário Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO “POR VALOR” Nº 025/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação “POR VALOR” nº 025/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CAROLINE RIBEIRO DA SILVA (CLAUDINHO CELULARES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.199.384/0001-26, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente à aquisição de “**AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMUNICAÇÃO (SMARTPHONE)**”, para a Câmara Municipal, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cassilândia/MS, 25 de maio de 2023

**Arthur Barbosa de Souza Filho**  
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.  
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67)3596-1331.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul

**Câmara Municipal de Cassilândia**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTERLIGADO PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE PORTAL WEB (SITE COMPLETO); SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO DIGITAL E PAINEL DIGITAL COM SISTEMA DE VOTAÇÃO (PLENÁRIO), PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, CONSOANTE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**EMPRESA ADJUDICADA:** WEBLINE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.673.796/0001-92, com o valor global de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

**LOCAL/DATA:** CASSILÂNDIA-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

**IVONETE MOREIRA CAMARGO**  
PREGOEIRA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul

**Câmara Municipal de Cassilândia**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00206 DE 25/05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 038/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 025/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMUNICAÇÃO (SMARTPHONE)

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**PRAZO:** ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

**LOCAL/DATA:** CASSILÂNDIA, 25/05/2023

**ASSINAM:** ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA

Câmara Municipal de Cassilândia – MS  
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000  
Fone (67)3596-1331



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 003/2023

### REPUBLICAÇÃO:

#### 10. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:


10.1. Os candidatos serão submetidos à Prova de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, de caráter eliminatório, a ser elaborada pela **FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ECOLAGOV**, sob a fiscalização do Ministério Público;

#### E DO ANEXO I - Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA

8. Aplicação da prova de conhecimentos específicos: **16/07/2023**;
9. Publicação do gabarito Preliminares: 19/07/2025
10. Prazo para recurso: 20/07/2023 a 24/07/2023;
11. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos e aptos para o processo eleitoral em ordem alfabética: 03/08/2023;
12. Prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos. 07/08/2023 a 30/09/2023;
13. Dia da votação: **01/10/2023**;
14. Divulgação do resultado da votação: 02/10/2023;
17. Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 03/10/2023 a 05/10/2023;
18. Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 18/10/2023;
19. Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 20/10/2023;
20. Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 23/10/2023 a 26/10/2023;
21. Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 31/10/2023;
22. Proclamação do resultado final da eleição: 10/11/2023,
23. Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.

Cassilândia MS, 25 de maio de 2023

  
Creusmar G. da Mata Custodio  
Membro da Comissão Eleitoral Processo de Escolha  
Unificado Conselho Tutelar

  
Lubienê Alves de Souza  
Membro da Comissão Eleitoral Processo de Escolha  
Unificado do Conselho Tutelar

  
Gláucia Paula Nolasco  
Membro da Comissão Eleitoral Processo de Escolha  
Unificado do Conselho Tutelar

Rua Isaias Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia – MS.  
Fone: (67) 3596-2225 - E-mail: cmdca\_cassil@hotmail.com



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NA ESCOLA RUI BARBOSA NO DISTRITO DE INDAIÁ DO SUL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO SILVA, NESTA CIDADE DE CASSILÂNDIA-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 15/06/2023, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 13H00, OU POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).

CASSILÂNDIA-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEREDORA ILMA AVES DA COSTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE CASSILÂNDIA-MS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H30 DO DIA 15/06/2023, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 13H00, OU POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).

CASSILÂNDIA-MS, 29 DE MAIO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### **“TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, IGOR FREITAS SILVA-ME.”**

Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (29/05/2023), de um lado, MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Domingos de Souza França, nº 720, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.342.920/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor, VALDECY PEREIRA DA COSTA, Brasileiro, Casado, Construtor Civil, portador da cédula de identidade nº 439853/SEJSP-MS e do CPF. 542.375.131-49, residente à Rua Fenelon Ancelmo, nº 165, Vila Pernambuco no Município de Cassilândia-MS, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, o Secretário de Administração, o senhor, DEIVID HENRIQUE DE JESUS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 001.837.259 SSP/MS, e do CPF/MF nº 034.475.161-94, residente e domiciliado na Rua: Sebastião Leal, nº 436, Centro, na cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa, IGOR FREITAS SILVA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.162.765/0001-96, com sede na Av. Juventino Jaime dos Santos nº s/n, Nosso Senhor dos Passos, na cidade de Aporé-GO, neste ato representado pelo senhor IGOR FREITAS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6509783 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.085.121-04, residente e domiciliado na Rua: Sebastião Teodoro de Freitas nº 626, Alto Izanópolis, na cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE ADITIVO é a rescisão amigável do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, celebrado entre as partes acima nominadas.

Relação dos itens fornecidos pela empresa IGOR FREITAS SILVA-MEI:

Fornecedor: IGOR FREITAS SILVA - MEI

CNPJ/CFP: 24.162.765/0001-96



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	BATERIA 23A - 12 V	UN	60	ELGIN	3,60	216,00
17	CADERNO ARAMADO 10 MATÉRIAS	UN	400	TILIBRA PEPPER	13,50	5400,00
19	CADERNO BROCHURA PEQUENO	UN	310	RENOVO	2,60	806,00
24	CALCULADORA BÁSICA MÍN. 12 DÍGITOS À PILHA E BAT. SOLAR	UN	264	ALFACEL	19,50	5148,00
30	CANETA RETROPROJETOR	UN	527	KAZ	1,75	922,25
33	CARIMBO NUMERADOR METÁLICO AUTOMÁTICO C/ 6 DÍGITOS	UN	122	TRODAT	74,80	9125,60
34	CLIPES DE AÇO NIQUELADO 3/0 CX. PQ.C/50	UN	524	XR	1,90	995,60
35	CLIPES DE AÇO NIQUELADO 4/0 PQ.C/50	UN	560	XR	1,85	1036,00
36	CLIPES DE AÇO NIQUELADO 6/0 CX.PQ C/100	UN	504	XR	5,00	2520,00
37	CLIPES DE AÇO NIQUELADO 8/0 CX C/ 50	CX	231	XR	4,74	1094,94
38	CLIPES DE AÇO NIQUELADO 2/0 CX. PQ. C/100	UN	506	XR	2,35	1189,10
47	ELASTICO LATEX AMARELO Nº 18 P/ DINHEIRO PCT 100GR	PCT	365	PREMIER	2,85	1040,25
48	ENVELOPE P/ CONVITE 21,5X15,5	UN	2150	FORONI	0,65	1397,50
50	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO	PCT	50	ZENALDO	28,00	1400,00
54	ETIQUETA AUTOADESIVA BR C/126	FOLHA	612	COLACRIL	0,80	489,60
55	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA-C/20	FOLHA	612	COLACRIL	0,80	489,60
56	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA-C/80	FOLHA	612	COLACRIL	0,80	489,60
57	ETIQUETA LACRE VÁRIAS CORES REDONDA 12 MM PCT 210 UNIDADE	PCT	212	COLACRIL	5,20	1102,40
59	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA 5.2 X 3.5 X 4.3 CM	UN	54	MASTERPRINT	4,55	245,70
61	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M	UN	403	FIT PEL	0,95	382,85
68	FITA DUPLA FACE REFORÇADA	ROLO	483	KAZ	5,43	2622,69
69	FITA P/ CALCULADORA SHARP MOD. EL.1750 V	UN	65	MASTERPRINT	5,70	370,50
73	GRAFITE N.0.5	UN	116	CONCEPT	0,75	87,00
74	GRAFITE N.0.7	UN	177	SMART	0,75	132,75
75	GRAFITE PRETO N.º 0.9 MM	CX	4	APEX	0,99	3,96
76	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FLS	UN	143	MASTERPRINT	67,40	9638,20
84	LAPIS GRAFITE PRETO Nº2, CORPO A BASE DE MADEIRA CX. 144 UN	CX	413	LEOELEO	34,50	14248,50
85	LAPIS GRAFITE 6B	UN	682	LEOELEO	1,05	716,10
88	LAPISEIRA 0.7	UN	123	JOCAR	2,34	287,82
90	LÁPIS BORRACHA	UN	100	FABER CSTELL	3,50	350,00
105	PASTA L CORES VARIADAS	UN	150	DAC	1,13	169,50



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

111	PEN DRIVE 32 GB	UN	194	MUTILASER	30,15	5849,10
112	PERCEVEJO LATONADO FAB. EM CHAPA DE AÇO C/ 100 PÇ	CX	31	JOCAR	3,40	105,40
113	PERFURADOR CORPO DE FERRO FUNDIDO P/ 60 FOLHAS	UN	59	CAVIA	87,85	5183,15
117	PILHA AA 4UN	UN	216	MAXPINT	2,58	557,28
118	PILHA AAA C/ 2	UN	927	ELGIN	2,49	2308,23
120	PILHA/BATERIA CR2032	UN	50	ELGIN	2,03	101,50
121	PINCEL MARCADOR ATÔMICO [CORES VARIADAS]	UN	233	PILOT	4,75	1106,75
126	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 51MM CX C/12	CX	244	BAZZE	18,00	4392,00
131	SACO PLASTICO P/ ARQUIVAR DOCUMENTOS A4	UN	228	DAC	0,30	68,40
132	SUORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE PLÁSTICO 9X21X10,5 CM	UN	67	JOCAR	25,60	1715,20
136	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA OU AZUL 40ML	UN	70	STAMP JAPAN	4,90	343,00
138	VISOR COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa 50UN	CX	254	GOODIE	6,85	1739,90
Total Por Fornecedor: R\$						87.587,92

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79º da Lei Federal Nº 8.666/93, resolvem:

2.1.1 A rescisão se dará por motivo de solicitação de “Desistência de Proposta” da empresa contratada.

2.1.2 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, a partir da data de 29/05/2023, com a empresa acima mencionada.

2.2 Fica **ADVERTIDA** a empresa **IGOR FREITAS SILVA-MEI**, que se retornar a licitar com a Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, deve se ater aos detalhes do edital, para evitar transtornos, iguais a este, e se reiterar, que poderá ser impedida de licitar, entre outras penalidades prevista em lei.

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cassilândia-MS, 29 de Maio de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEIVID HENRIQUE DE JESUS**

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

GERENCIADOR DO S.R.P

**IGOR FREITAS SILVA-MEI**

**PARTICIPANTE**

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO

VIGÊNCIA: 03/11/2022 A 03/11/2023.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.

CASSILÂNDIA-MS, 03 DE MAIO DE 2023.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VIGÊNCIA: 08/11/2022 A 08/11/2023.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.

CASSILÂNDIA-MS, 08 DE MAIO DE 2023.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE BOTIJÕES DE GÁS

VIGÊNCIA: 10/11/2022 A 10/11/2023.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.

CASSILÂNDIA-MS, 10 DE MAIO DE 2023.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DECORAÇÃO NATALINA E RÉVEILLON.

VIGÊNCIA: 23/11/2022 A 23/11/2023.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.

CASSILÂNDIA-MS, 23 DE MAIO DE 2023.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO FUTURA DE TENDAS E BRINQUEDOS.

VIGÊNCIA: 24/11/2022 A 24/11/2023.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.

CASSILÂNDIA-MS, 24 DE MAIO DE 2023.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS NATALINAS.

VIGÊNCIA: 06/11/2022 A 06/11/2023.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

CASSILÂNDIA-MS, 06 DE MAIO DE 2023.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

---

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 A 09/02/2024.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.

CASSILÂNDIA-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

---

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATIVIDADES RELACIONADAS AO CALENDÁRIO ESPORTIVO E CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 A 17/02/2024.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.

CASSILÂNDIA-MS, 17 DE MAIO DE 2023.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

---



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2180

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres**  
**SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Deivid Henrique de Jesus**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**  
**SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**  
**SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel**  
**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**  
**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés**  
**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Afonso Henrique Simpionato Oliveira**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**  
**1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**  
**2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**  
**1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**  
**2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)**

### VEREADORES

**Sumara Ferreira Leal (PDT)**  
**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**  
**José Martiniano de Moura (PDT)**  
**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**  
**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**  
**Peter Saimon Alvez Borges (PDT)**